



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ANTONIO OLINTO - PR**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**1. RELATÓRIO:**

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 18/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que:

“Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.”

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, consoante determinação do art. 99 *caput* e §3º do Regimento Interno, que exigem desta Comissão a manifestação acerca dos aspectos constitucionais e legais e bem como acerca do mérito da proposição.

É o relatório.

**2. VOTO DO(A) RELATOR(A):**

Pretende-se com o PL em tela a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, sendo que o Conselho Municipal do Meio Ambiente já se encontra regulamentado pela Lei Municipal nº 700/2010.

A respeito do tema a Constituição Federal e, no mesmo sentido, a Lei Orgânica Municipal (LOM), que servem de amparo a este Projeto de Lei, assim dispõe:

CF/88: “Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)”

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;”

(...)”

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (...)

LOM: “Art. 13º. Compete privativamente ao Município:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;” (...)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR

utilidade e oportunidade, de acordo com o art. 99, §3º do RI, no momento da apreciação em plenário.

### 3. PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por unanimidade, vota no sentido de que o Projeto de Lei n° 18/2025, de autoria do Poder Executivo, está revestido de manifesta constitucionalidade e legalidade e que, portanto, encontra-se dentro das condições técnicas exigidas pela legislação, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta casa de Leis, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Antonio Olinto, 06 de outubro de 2025.

MARCIÁ DE PAULI  
~~RELATORA~~ (membra)

Com o relator:

CLEVERSON REINALDO MACHIAVELLI  
PRESIDENTE

MARINALDO SCHIMITH LEMES  
Relator (MEMBRO)